



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 06 de maio de 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/2021

Processo administrativo: CAMPREV.2021.00000362-70

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Objeto: Cooperação entre os partícipes para compartilhamento de informações da base de dados do sistema RH-CAD

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, representada por sua titular, ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 32232971 SSP/SP e inscrita no CPF nº 276.747.698-28, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS – CAMPREV**, estabelecido nesta cidade, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, CEP 13036-210, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.916.689/0001-85, representado por seu Diretor-Presidente MARIONALDO FERNANDES MACIEL, portador da Cédula de Identidade nº 52.738.497-5 SSP/SP e CPF n.º 523.642.406-20, doravante denominado **CAMPREV**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento de informações constantes da base de dados do sistema RH-CAD, visando o acesso aos dados atualizados dos servidores inativos, evitando a ocorrência de prejuízos e pagamentos retroativos ocasionados pela desatualização.

SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Para a operacionalização do presente Termo de Cooperação, cabe:

2.1.1. Ao MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Disponibilizar login de acesso ao Sistema RH-CAD ao servidor indicado pelo CAMPREV;

2.1.2. Ao CAMPREV:

2.1.2.1. Indicar 1 (um) servidor, que ficará responsável pelo acesso ao Sistema RH CAD;

2.1.2.2. Garantir que o acesso seja utilizado exclusivamente para fins de cumprimento do presente Termo de Cooperação;

2.1.2.3. Adotar procedimentos a fim de prevenir o extravio, perda ou transmissão de quaisquer documentos ou informações sigilosas.

TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos, a qualquer título, entre os partícipes, tampouco envolve a celebração de comodato ou doação de bens.

QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Visando a proteção e sigilo das informações disponibilizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Sistema RH-CAD, caberá ao CAMPREV utilizá-las com exclusivo propósito de bem e fielmente cumprir os fins pactuados neste Termo de Cooperação, mantendo o sigilo das informações funcionais dos servidores, a fim de que não sejam transmitidas por meio físico, eletrônico, oralmente ou por qualquer outra forma, sob pena de responsabilização.

QUINTA – VIGÊNCIA E FORO

5.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério dos partícipes.

5.2. Os cooperados elegem o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretário(a) Municipal**, em 06/05/2021, às 20:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 07/05/2021, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3797624** e o código CRC **F70F9882**.